



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

DISTRATO AO CONTRATO Nº 042/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 458/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

EDITAL Nº 003/2018

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviço por prazo determinado, de um lado, **PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 65.042.855/0001-20, com sede na Praça Miguel Corrêa dos Ouros, Nº 101, na cidade de Potim, devidamente representado por sua Prefeita Municipal, **ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA**, portadora da cédula de identidade 28.111.140-6 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob Nº 266.064.008-48, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Antônio de Oliveira Portes, Nº 485 - Apartamento nº 01, Bairro Centro, denominado simplesmente "CONTRATANTE", e a empresa **FORTE ADM. E SERV. DE ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 10.632.154/0001-50, com sede à Rua Catauxis, Nº 182, Bairro Vila Alpina, São Paulo, S/P, neste ato representado pela Sr.^a Amanda da Silva França, portadora da Cédula de Identidade RG nº 44.538.241-7 SSP/SP e CPF/MF 350.301.068-80, doravante denominada simplesmente "CONTRATADA", na presença das testemunhas, firmam em comum acordo o presente Termo de Distrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. - O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE MURO FRONTAL, TROCA DE TELHADO E PINTURA INTERNA E EXTERNA DA ESCOLA JUDITH SIQUEIRA WEBER E SERVIÇOS DE PINTURA INTERNA E EXTERNA DA ESCOLA GERALDO JOSÉ RODRIGUES ALCKMIN, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO E DA MULTA

2.1. - Por intermédio deste instrumento, a CONTRATANTE e o CONTRATADO resolvem, de comum acordo, distratar, o contrato de prestação de serviços.

Parágrafo Único – As partes convencionam que o presente distrato é pactuado sem a incidência de multas ou qualquer tipo de penalidade para ambas as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1. - Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes deste distrato, fica eleito o foro da Comarca de Aparecida/SP.

3.2. - E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma, conjuntamente com as testemunhas a seguir, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente distrato.

Potim, 12 de julho de 2018.

ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

FORTE ADM. E SERV. DE ENGENHARIA EIRELI
CNPJ nº 10.632.154/0001-50
CONTRATADA

Testemunhas:
